



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE
DO NORTE
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 001/2018 – CIS-PCCTAE/RE/IFRN

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFRN (CIS-PCCTAE)**

Considerando a Portaria nº 2519/2005-MEC e o Regimento Interno da CIS-PCCTAE do IFRN, a COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria nº. 1017/2018 – RE/IFRN, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFRN (CIS-PCCTAE), para o triênio 2018/2021, de acordo com este edital.

I. DA COMPOSIÇÃO DA CIS/PCCTAE

Art. 1º - A CIS/PCCTAE/IFRN será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, devendo os mesmos serem servidores Técnicos Administrativos do IFRN, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, que terão mandato de 03 (três) anos, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

§1º - A CIS-PCCTAE/IFRN terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, eleitos entre seus membros, por ocasião da realização da primeira reunião do Colegiado.

§2º - Para a composição da CIS-PCCTAE/IFRN não poderá eleger mais de 01 (um) servidor TAE por *Campus*.

II. DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE os servidores técnicos-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente e aposentados deste IFRN e que sejam integrantes do PCCTAE.

Art. 3º - São impedidos de participar do pleito:

- I – Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;
- III – O candidato que já tenha sido reeleito consecutivamente para a referida Comissão, sem guardar o interstício de que trata o Art. 9º do Regimento Interno da CIS-PCCTAE;
- IV – Os servidores afastados ou licenciados para capacitação; para serviço militar; para interesses particulares; para atividades políticas; cedidos a outros órgãos; ou qualquer tipo de licença não remunerada.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos deverá ser feita mediante formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>), conforme período previsto no Anexo II deste Edital.

III. DOS VOTANTES

Art. 5º - Poderão votar no processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFRN relacionados no *caput* deste Edital, bem como os servidores aposentados, em conformidade com as Portarias 2519, 2562/MEC.

Art. 6º - O eleitor somente poderá votar uma vez e em qualquer dos candidatos.

IV. DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A Comissão Eleitora publicará no portal do IFRN (www.ifrn.edu.br) a relação dos candidatos inscritos, por ordem alfabética e respectivos Campi/Reitoria, dando ainda publicidade através da lista de e-mail de servidores técnico administrativos do IFRN, de acordo com data apresentada no Cronograma deste processo (ANEXO II).

Parágrafo Único – Os candidatos que não aparecerem na lista de inscritos publicada terão 24 horas para interpor recurso, cabendo a Comissão Eleitoral a análise dos respectivos recursos e posterior homologação da lista de candidatos concorrentes ao pleito, conforme cronograma do processo eleitoral (ANEXO II).

Art. 8º - A campanha eleitoral dos candidatos homologados deverá ocorrer de acordo com o período previsto no ANEXO II deste Edital (Calendário do Processo Eleitoral).

Art. 9º - A fiscalização do processo eleitoral será exercida pelos candidatos concorrentes ou qualquer votante, até um dia antes do início do processo de votação, podendo haver denúncias através do e-mail da comissão eleitoral (cis@ifrn.edu.br).

Art. 10º - O processo de eleição definido neste Edital será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>) e ocorrerá conforme o período exposto no ANEXO II deste normativo (Calendário do Processo Eleitoral).

Art. 11 - A divulgação do resultado preliminar das eleições obedecerá ao Calendário deste processo eletivo.

Parágrafo Único - Os candidatos terão 24 horas para interpor recurso após a publicação do resultado preliminar, cabendo a Comissão Eleitoral a análise dos respectivos recursos e posterior publicação do resultado definitivo do pleito, conforme cronograma do processo eleitoral (ANEXO II).

V. DOS RESULTADOS

Art. 12 - Concluídas as apurações, a Comissão Geral publicará os resultados no portal do IFRN (www.ifrn.edu.br), e enviará também para a lista de e-mails de servidores técnico administrativos, para fins de proclamação dos eleitos.

I – Serão considerados eleitos limitando-se ao máximo de um representante por Campus, como titulares e suplentes os seis nomes mais votados; classificados por ordem decrescente de votos.

II – Caso haja empate entre os candidatos, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Antiguidade no IFRN;
- b) Antiguidade no serviço público federal; e
- c) Maior idade.

III – Os candidatos não eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de espera.

IV - Nos casos de vacância dos empossados, assumirão os candidatos da lista de espera obedecendo a ordem de classificação e o limite descrito no inciso I, exceto quando este for o último da lista.

V – Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará o relatório de todo o processo ao Conselho Superior do IFRN.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Cabe a cada etapa deste processo eletivo, a interposição de recursos, em no máximo 24h após sua respectiva publicação. Devendo o referido recurso ser feito mediante

requerimento específico, disponível no Anexo I, e enviado por e-mail para cis@ifrn.edu.br.

Art. 14 - Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos.

Art. 15 - Os técnicos administrativos lotados no Campus EaD comporão lista de eleitores e candidatos do *Campus* Natal Central.

Art. 16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Eleitoral serão resolvidos pela Reitoria.

Natal/RN, 14 de agosto de 2018.

Abinoam Soares da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

André Luiz Montenegro Nobre

Membro da Comissão Eleitoral

Representante do SINASEFE

Guilherme Porfirio Penha

Membro da Comissão Eleitoral

Hélio Nogueira Bezerra

Membro da Comissão Eleitoral

Raquel Priscyla da Silva Costa

Membro da Comissão Eleitoral

Representante da Gestão

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Atividade	Período
Portaria designando a comissão eleitoral	28 de junho de 2018
Publicação deste Edital	16 de agosto de 2018
Período de inscrições dos candidatos	20 a 24 de agosto de 2018
Publicação das candidaturas dos inscritos	28 de agosto de 2018
Prazo para interposição de recursos	29 de agosto de 2018 (24 horas após publicação dos candidatos inscritos)
Resultados dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	30 de agosto de 2018
Período reservado para campanha dos candidatos	31 de agosto a 04 de setembro de 2018
Eleições (somente pelo SUAP)	05 e 06 de setembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar das eleições	10 de setembro de 2018
Prazo para interposição de recursos	11 de setembro de 2018 (24 horas após publicação do resultado preliminar)
Divulgação do resultado final das eleições	Até 14 de setembro de 2018

Documento Digitalizado Público

Edital 01/2018-CIS-PCCTAE

Assunto: Edital 01/2018-CIS-PCCTAE
Assinado por: Guilherme Porfírio
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Porfírio Penha, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/08/2018 11:06:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/08/2018. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142760

Código de Autenticação: 4693239c6b

